



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital de Retificação nº 37, de 17 de novembro de 2025

Retifica o Edital nº 31, de 24 de Setembro de 2025, referente ao Processo Seletivo para Ingresso de Estudantes nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Subsequente ao Ensino Médio - modalidade EAD - Ingresso no ano letivo 2026.

Retificação nº 2 do Edital 31/2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS GUANAMBI, no uso de suas atribuições delegadas pela a Portaria nº 278, de 18/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 21/03/2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 , e na Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 , torna pública a 2ª Retificação do Edital Nº 31, de 24 de Setembro de 2025, referente ao Processo Seletivo de 2026, dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), na FORMA SUBSEQUENTE ao Ensino Médio, MODALIDADE EAD, ofertados no Campus Guanambi.

Art. 1º **Retificar parcialmente o subitem 1.2, conforme a seguir :**

ONDE SE LÊ:

1.2 Conforme Instrução Normativa nº 67/2023 do IF Baiano, que normatiza os procedimentos para abertura de turmas ingressantes nos cursos presenciais estabelece o número de vagas ocupadas para abertura de turmas de ingressantes, deve levar em consideração o total de oferta previsto no PPC e a abertura de turmas fica condicionada ao mínimo de:

- 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ocupadas para cada curso subsequente, ofertado na modalidade EAD;
- Caso o percentual mínimo estabelecido no caput deste artigo para formação da turma não seja alcançado, não haverá a formação da mesma. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nesta situação deverão aguardar a realização de um novo processo seletivo para complementação das vagas, caso o IF Baiano opte por fazê-lo, e deverão realizar nova inscrição.

LEIA-SE:

1.2 Conforme Instrução Normativa nº 67/2023 do IF Baiano, que normatiza os procedimentos para abertura de turmas ingressantes nos cursos **EAD** estabelece o número de vagas ocupadas para abertura de turmas de

ingressantes, deve levar em consideração o total de oferta previsto no PPC e a abertura de turmas fica condicionada ao mínimo de:

- 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ocupadas para cada curso subsequente, ofertado na modalidade EAD;
- Caso o percentual mínimo estabelecido no caput deste artigo para formação da turma não seja alcançado, não haverá a formação da mesma. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nesta situação deverão aguardar a realização de um novo processo seletivo para complementação das vagas, caso o IF Baiano opte por fazê-lo, e deverão realizar nova inscrição.

Art. 2º Retificar parcialmente o subitem 1.5, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

1.5. São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma subsequente ao ensino médio na EaD do IF Baiano Campus Guanambi:

- ter concluído o ensino médio até o ato da matrícula;
- apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme disposto no subitem 8.7 do Edital.

LEIA-SE:

1.5. São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma subsequente ao ensino médio, na **modalidade EAD** do IF Baiano Campus Guanambi:

- ter concluído o ensino médio até o ato da matrícula;
- **apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme disposto no subitem 8.7 do Edital.**

Art. 3º Retificar parcialmente o subitem 4.5.1 e remover o subitem 4.5.2, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

4.5.1 Documentos comprobatórios para todos os candidatos:

- CPF ou RG com CPF;
- HISTÓRICO ESCOLAR ou a DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO (ANEXO I);
- Laudo/Relatório médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com referência ao correspondente CID, somente para candidatos PCD

4.5.2 O(A) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória ou que apresentá-la com inconformidades, para concorrer às vagas reservadas, será realocado(a) na ampla concorrência ou em outra modalidade a que faça jus, conforme as regras de redistribuição.

4.5.3 Os(As) candidatos(as) Pessoas com Deficiência (PcD) que tiverem seus laudos, seus exames ou seus relatórios não homologados por um(a) dos(as) profissionais da área de saúde do IF Baiano perderão o direito de concorrer nessa modalidade e sua inscrição será realocada na ampla concorrência.

LEIA-SE:

4.5.1 Documentos comprobatórios para **os candidatos PCD:**

- ~~CPF ou RG com CPF;~~
- ~~HISTÓRICO ESCOLAR ou a DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO (ANEXO I);~~
- Laudo/Relatório médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com referência ao correspondente CID, **somente para candidatos PCD.**

~~4.5.2 O(A) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória ou que apresentá-la com inconformidades, para concorrer às vagas reservadas, será realocado(a) na ampla concorrência ou em outra modalidade a que faça jus, conforme as regras de redistribuição.~~

4.5.3 Os(As) candidatos(as) Pessoas com Deficiência (PcD) que tiverem seus laudos, seus exames ou seus relatórios não homologados por um(a) dos(as) profissionais da área de saúde do IF Baiano perderão o direito de concorrer nessa modalidade e sua inscrição será realocada **nas demais cotas que fizer jus.**

Art. 4º Remover os subitens 4.9.1 e 4.9.2 c onforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

4.9.1 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida no Edital.

4.9.2 Para a homologação da inscrição no processo seletivo regido por este Edital, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação exigida, legível, sem cortes, em formato PDF, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma (Quadro 1) do Edital.

LEIA-SE:

~~4.9.1 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida no Edital.~~

~~4.9.2 Para a homologação da inscrição no processo seletivo regido por este Edital, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação exigida, legível, sem cortes, em formato PDF, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma (Quadro 1) do Edital.~~

Art. 5º Remover o subitem 4.15, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

4.15 A não anexação dos documentos exigidos por este Edital, ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo.

LEIA-SE:

~~4.15 A não anexação dos documentos exigidos por este Edital, ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo.~~

Art. 6º Retificar o subitem 4.18, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

4.18 As datas e os locais para apresentação da documentação original serão publicados através de edital de convocação para matrícula, no site do IF Baiano, no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>

LEIA-SE:

4.18 As datas e os locais para apresentação da documentação **necessária para matrícula** serão publicados através de edital de convocação para matrícula, no site do IF Baiano, no **endereço eletrônico** <https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-guanambi-2026/>

Art. 7º **Incluir os subitens 4.19 e suas subdivisões 4.19.1 e 4.19.2, conforme a seguir:**

4.19. O(A) candidato(a) poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição a qualquer momento durante o período de inscrições, definido no cronograma (Quadro 1) deste Edital, sendo este um ato de caráter irrevogável que implicará na sua exclusão definitiva do presente processo seletivo.

4.19.1. O procedimento de cancelamento deverá ser realizado exclusivamente pelo(a) próprio(a) candidato(a), por meio do Sistema de Gerenciamento de Concursos (SGC), no endereço eletrônico <https://sgc.ifbaiano.edu.br/>, acessando sua área restrita, localizando a inscrição na seção "Minhas Inscrições" e selecionando a opção "Cancelar Inscrição".

4.19.2. Caso deseje continuar a participar do certame após o cancelamento, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, realizar uma nova inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma.

Art. 8º **Incluir a subdivisão V no item 8.7.3, conforme a seguir:**

ONDE SE LÊ:

8.7.3. Documentação Adicional para LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 8.7.1.
- II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO II);
- III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 3.2.4;
- IV. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

LEIA-SE:

8.7.3. Documentação Adicional para LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 8.7.1.
- II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO II);
- III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 3.2.4;
- IV. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas;
- V. **Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino médio em escola pública através do histórico escolar do ensino médio ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO(ANEXO I).**

Art. 9º Incluir a subdivisão V no item 8.7.4. conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

8.7.4. Documentação Adicional para LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 8.7.1.
- II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO II);
- III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 3.2.4;
- IV. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

LEIA-SE:

8.7.4. Documentação Adicional para LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 8.7.1.
- II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO II);
- III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 3.2.4;
- IV. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

V. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino médio em escola pública através do histórico escolar do ensino médio ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO(ANEXO I).

Art. 10º Incluir a subdivisão IV no item 8.7.5. conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

8.7.5. Documentação Adicional para LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 8.7.1.
- II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO II);
- III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 3.2.4.

LEIA-SE:

8.7.5. Documentação Adicional para LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 8.7.1.

II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO II);

III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 3.2.4;

IV. **Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino médio em escola pública através do histórico escolar do ensino médio ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO(ANEXO I).**

Art. 11º **Incluir a subdivisão V no item 8.7.6. conforme a seguir:**

ONDE SE LÊ:

8.7.6. Documentação Adicional para LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

I. Apresentar os documentos listados no subitem 8.7.1.

II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO II);

III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 3.2.4;

IV. Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (ANEXO III).

LEIA-SE:

8.7.6. Documentação Adicional para LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

I. Apresentar os documentos listados no subitem 8.7.1.

II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO II);

III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 3.2.4;

IV. Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (ANEXO III);

V. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino médio em escola pública através do histórico escolar do ensino médio ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO(ANEXO I).

Art. 12º **Incluir a subdivisão III no item 8.7.7. conforme a seguir:**

ONDE SE LÊ:

8.7.7. Documentação Adicional para LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

I. Apresentar os documentos listados no subitem 8.7.1.

II. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

LEIA-SE:

8.7.7. Documentação Adicional para LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou

indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

I. Apresentar os documentos listados no subitem 8.7.1.

II. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

III. **Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino médio em escola pública através do histórico escolar do ensino médio ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO(ANEXO I).**

Art. 13º **Incluir a subdivisão III no item 8.7.8. conforme a seguir:**

ONDE SE LÊ:

8.7.8. Documentação Adicional para LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 8.7.1.

II. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

LEIA-SE:

8.7.8. Documentação Adicional para LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 8.7.1.

II. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

III. **Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino médio em escola pública através do histórico escolar do ensino médio ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO(ANEXO I).**

Art. 14º **Incluir a subdivisão II no item 8.7.9. conforme a seguir:**

ONDE SE LÊ:

8.7.9. Documentação Adicional para LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 8.7.1.

LEIA-SE:

8.7.9. Documentação Adicional para LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 8.7.1.

II. **Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino médio em escola pública através do histórico escolar do ensino médio ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO(ANEXO I).**

Art. 15º **Retificar parcialmente o subitem 8.9, conforme a seguir:**

ONDE SE LÊ:

8.9 Na ausência da apresentação do documento constante do item 8.7.1, alínea V, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando condicionada à apresentação do documento no prazo de até sessenta dias corridos após o início das aulas.

LEIA-SE:

8.9 Na ausência da apresentação do documento constante do item 8.7.1, **alínea II**, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando condicionada à apresentação do documento no prazo de até sessenta dias corridos após o início das aulas.

Art. 16º **Remover o subitem 8.10 e incluir o subitem 8.11, conforme a seguir:**

~~8.10 Na ausência da apresentação dos documentos constantes do item 8.7.1, alíneas III, IX, X, XI e XII, a matrícula será realizada, ficando o(a) candidato(a) responsável pela entrega da documentação no prazo de até trinta dias corridos após o início das aulas.~~

8.11 Caso haja necessidade, o Campus Guanambi poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no ato da matrícula.

Art. 17º **Retificar o item 9 e seus subitens, conforme a seguir:**

ONDE SE LÊ:

9.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma do Quadro 1, subitem 1.7 deste Edital, conforme definição do Campus Serrinha, em atendimento à Portaria Nº 18/2012 do MEC, à Portaria Nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e à Resolução Nº 153/2021 do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano, de 18 de agosto de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.

9.2 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

9.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial no dia e no horário estipulado no ato da convocação, munido(a) com documento de identificação. A presença no momento de realização das bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatório para continuar concorrendo às vagas reservadas às pessoas negras.

9.4 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (referente às características físicas do próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós)).

9.5 O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

9.6 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

9.7 O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação será de, no mínimo, até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.

9.8 A heteroidentificação acontecerá por meio de momento presencial a ser gravada em áudio e vídeo. Se menor de idade, o(a) candidato(a) deverá estar acompanhado(a) de um(a) responsável legal. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

9.9 Não haverá filmagem para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

9.10 Caberá às comissões especiais de verificação receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos(as) candidatos(as) indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou uma declaração de pertencimento étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade ou pelo(a) líder indígena, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato.

9.11 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização do procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.

9.12 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a), ou pela necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia da comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades motivadas pelo(a) candidato(a), inicialmente, os casos de morte na família (parentes de primeiro grau) e o domicílio em outro município (devidamente documentado e analisado pela banca de heteroidentificação local, que deferirá ou não o pedido). Enquadra-se como excepcionalidade de necessidade do serviço público a impossibilidade de os membros da banca de verificação estarem presentes presencialmente durante a heteroidentificação.

9.13 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.

LEIA-SE:

9.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras e indígenas serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma do Quadro 1, subitem 1.7 deste Edital, conforme definição do Campus Guanambi, em atendimento à Portaria N° 18/2012 do MEC, à Portaria N° 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e à Resolução N° 153/2021 do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano, de 18 de agosto de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.

9.2 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

9.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial no dia e no horário estipulado no ato da convocação, munido(a) com documento de identificação. A presença no momento de realização das bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatório para continuar concorrendo às vagas reservadas às pessoas negras.

9.4 O critério de avaliação para pretos(as) e pardos(as) é unicamente fenotípico (referente às características físicas do próprio(a) candidato(a)), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou

ascendência (parentes como pais e avós)).

9.5. O critério de avaliação para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas é unicamente documental. Caberá às comissões especiais de verificação receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos(as) candidatos(as) indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou uma declaração de pertencimento étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade ou pelo(a) líder indígena, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato.

9.5.1 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, caso sejam selecionados através desta reserva de vaga, no ato da matrícula, deverão apresentar a via original do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou uma declaração de pertencimento étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade ou pelo(a) líder indígena, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato.

9.6 O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras ou indígenas. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

9.7 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

9.8 O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação será de, no mínimo, até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.

9.9 Não haverá filmagem para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

9.10 A heteroidentificação acontecerá **por meio remoto ou telepresencial, via webconferência**, a ser gravada em áudio e vídeo. Se menor de idade, o(a) candidato(a) deverá estar acompanhado(a) de um(a) responsável legal. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

9.11 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização do procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.

~~9.12 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a), ou pela necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia da comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades motivadas pelo(a) candidato(a), inicialmente, os casos de morte na família (parentes de primeiro grau) e o domicílio em outro município (devidamente documentado e analisado pela banca de heteroidentificação local, que deferirá ou não o pedido). Enquadra-se como excepcionalidade de necessidade do serviço público a impossibilidade de os membros da banca de verificação estarem presentes presencialmente durante a heteroidentificação.~~

9.13 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.

Art. 18º **Retificar o Anexo I, conforme a seguir:**

ANEXO I

DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO

Eu, _____, (cargo/função)

da
escola _____, inscrita sob o CNPJ N°
_____, declaro, para os devidos fins, que o(a) estudante
_____, documento de identificação
_____, está cursando o 3º ano do ensino médio nesta unidade escolar e que
cursou todo o ensino médio, conforme especificado a seguir:

Ensino Médio				
Série	Ano	Estabelecimento de Ensino	Cidade	UF
1º				
2º				
3º				

A prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data

Assinatura e carimbo do(a) responsável pela escola

Art. 19º As demais disposições do **Edital N° 31, de 24 de Setembro de 2025** e suas retificações permanecem inalteradas.

assinado eletronicamente
CARLITO JOSÉ DE BARROS FILHO
Diretor-geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Carlito Jose de Barros Filho, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GBI-DG**, em 17/11/2025 08:15:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código	774276
Verificador:	7665f0d2c1
Código de Autenticação:	

